

*Portaria nº 150/2023-GP/FUNCARTE de 17 de abril de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 011/2023, com vistas a selecionar e apoiar financeiramente até 40 (quarenta) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL, com vistas a compor a programação das “**Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2023**”, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura, dentro do Programa Natal Cultural e Criativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

*Republicado por Incorreção

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO
PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS
2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230277854

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA nº 011/2023 que regulamenta o processo Seleção de **Pessoas Físicas e Pessoas**

Jurídicas, sem fins lucrativos, com vistas a selecionar ARRAIÁS DE RUA para compor a programação das “**Celebrações dos Festejos Juninos 2023**”, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal dentro dos FESTEJOS POPULARES. O valor desta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos como fomento, através de apoio financeiro para até 40 (quarenta) Arraiás de Rua do município do Natal.

1. DO OBJETO

1.1 A presente SELEÇÃO PÚBLICA tem por objetivo habilitar e selecionar para fomento até 40 (quarenta) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL para recebimento de apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, dentro das especificações e condições constantes desta Seleção, contemplando os critérios técnicos definidos pela Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística, com vistas a compor a programação das ‘Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2023’.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO:

2.1. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Natal/RN, na área objeto desta SELEÇÃO, que deverão comprovar a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

2.2. É assegurada a ordem classificatória (pontuação) dos Selecionados.

2.3. O período determinado para as apresentações dos Arraiás de Rua de Natal será de 01 de junho até 15 de julho de 2023.

2.4. O processo de Seleção será realizado através da Seleção Documental e Artística, de caráter eliminatório compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.7.1. desta Seleção.

2.5. Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta SELEÇÃO, bem como as normas legais vigentes.

2.6. Quanto aos proponentes Selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta SELEÇÃO.

2.7. Serão inabilitadas as inscrições de proponentes que estejam impedidos temporariamente de participar e/ou licitar com a Administração Pública ou os declarados

inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87º da Lei 8.666/93, bem como aqueles com impedimentos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município.

2.8. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público em cargos de Chefia e Assessoramento, bem como seus parentes até 3º grau do órgão contratante, a PROGRAMAÇÃO de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.9. Os Arraiás de Rua deverão apresentar no ato da inscrição documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, **3 (três)** anos de existência.

2.10. Apenas os Arraiás de Rua de Natal que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão selecionados e contemplados até 40 (quarenta) em ordem de Classificação por pontuação.

2.11. O proponente poderá se inscrever em apenas uma **(01)** SELEÇÃO PÚBLICA dos Festejos Juninos 2023, sob penalidade de desclassificação.

2.12. É vedada a inscrição dos cônjuges de proponentes até segundo grau, se comprovada a inscrição, a proposta será desclassificada.

2.14. Os contratados para fiscalização dos Arraiás de Rua deverão apresentar documentos pessoais e comprobatórios de experiência, assim como: declaração, fotos e/ou carta de recomendação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos para o apoio financeiro aos 40 (quarenta) Arraiás de Natal selecionados nesta Seleção Pública e pagamento dos 5 (cinco) fiscais das apresentações são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte: 15000000; no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

4.1. Esta SELEÇÃO será de responsabilidade compartilhada entre o Gabinete da Presidência da Funcarte e Departamento de Projetos, Programas e Eventos Culturais, tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento dos atos normativos da SELEÇÃO;
- c) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta SELEÇÃO;
- d) Orientar com informações todo o processo de Seleção.
- e) Resolver casos omissos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 27 de abril de 2023.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 Os Arraiás de Rua deverão ser representados por apenas um artista/proponente (Pessoa Jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente do Arraiá de Rua poderá se inscrever apenas 01 (uma) proposta.

5.7 Quanto à documentação com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

5.7.1

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do Arraiá (no mínimo dez pessoas).
- c) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;

- d) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- e) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Declaração de Legitimidade (ANEXO I).
- j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);

5.7.2 Pessoa Jurídica

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do Arraiá (no mínimo dez pessoas).
- c) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;
- d) Cópia do Comprovante de endereço no município de Natal atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- e) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidão);
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- n) Declaração de Legitimidade (ANEXO I).

- o) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, assinada pelo(s) responsável (eis) legal(is) (ANEXO II);
- p) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- r) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV);

5.8 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública do Poder Público Municipal.

5.9 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística.

5.10 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.11 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	18 de abril de 2023
Período de Inscrições	18 de abril a 02 de maio de 2023
Análise Documental e Artística	24 de abril a 04 de maio de 2023

Resultado Parcial	05 de maio de 2023
Período de Interposição de Recursos	05 a 07 de maio de 2023
Análise de Recursos	08 e 09 de maio de 2023
Resultado Final da Seleção	10 de maio de 2023

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CURADORIA ARTÍSTICA

7.1 A Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística será constituída por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionados, com experiência em atividades na área cultural e designados pelo Presidente da FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município-DOM, <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br): os quais serão responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos.

7.1.1 Não poderá ser selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

7.1.2 A Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística divulgará a lista dos selecionados na ordem de classificação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

7.2. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA DE ARRAIÁS DE RUA DE NATAL

- Análise e avaliação do histórico (*release, clipping, website, blog*); (pontuação de 1 a 10).
- Comprovação do tempo de existência no mesmo local (rua /bairro) através de vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do evento (no mínimo dez pessoas); (pontuação de 1 a 10).
- Consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino, com reconhecimento da população; (pontuação de 1 a 10).

7.2.1 Como critério de desempate serão considerados: o tempo de atuação e histórico comprovados.

PONTUAÇÃO:

Critério	Pontuação
Histórico (<i>release, clipping, website, blog</i>)	1-10 pontos

Comprovação de existência (tempo)	1-10 pontos
Pertinência e grau de relevância	1-10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO:	1 - 30 pontos

8. DOS SELECIONADOS

8.1 A lista dos Seleccionados será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM <https://www.natal.rn.gov.br/dom> e no Blog da Funcarte <https://blogdafuncarte.com.br/> a considerar a ordem de Classificação com base na pontuação de 1 (um) a 30 (trinta). Serão convocados os Seleccionados classificados por ordem de pontuação, até 40 (quarenta) Arraiás de Rua, na ordem classificatória da maior pontuação para a menor.

8.2. A Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística avaliará os casos omissos desta SELEÇÃO, considerando sempre, o interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão referente à Seleção e Classificação, caberá recurso dirigido a Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística, no prazo de 03 (três) dias da respectiva publicação, devendo ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

9.2 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição na SELEÇÃO, comunicando expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOM - <http://www.natal.rn.gov.br/dom> e no Blog da FUNCARTE: www.blogdafuncarte.com.br através de requerimento escrito e protocolado na Funcarte.

10.2 A desistência implicará automaticamente na desclassificação e perda dos benefícios relativos ao objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

11. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE

11.1 Apresentação de Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro.

11.2 Relatório contendo fotos e links vídeos comprobatórias da ação executada, constatando a realização do Arraiá de Rua. Os registros fotográficos devem contemplar as atrações, público, decoração e outros elementos que componham a programação e ornamentação do espaço de realização da proposta.

11.3 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta dias) após a realização da proposta para o endereço eletrônico dpepecfuncarte@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023”.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A não-aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamento públicos ou leis pertencentes a SECULT/FUNCARTE.

12.2 A não-aprovação da prestação de contas da SELEÇÃO PÚBLICA na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total da importância recebida, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.3 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE/SECULT não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Serão contratados 5 (cinco) representantes da sociedade civil, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, para compor a equipe responsável pela visita e fiscalização aos Arraiás de Rua selecionados nesta Seleção Pública. Os fiscais

contratados deverão ter experiência na realização de eventos culturais e serão remunerados no valor de R\$5.000.00 (cinco mil reais) cada.

13.2 Os fiscais contratados deverão apresentar relatório datado e assinado contendo registros fotográficos de todas as visitas realizadas durante o período determinado conforme o item 2.3 desta Seleção Pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

14.3 O Proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entre outros) o apoio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Prefeitura Municipal do Natal.

14.4 As propostas contempladas nesta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

14.5 A qualquer tempo poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.7 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.blogdafuncarte.com.br) e no link do Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) a partir da data de sua publicação.

14.8 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, pela Comissão de Habilitação

Documental e Curadoria Artística e Assessoria Jurídica e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o ARRAIÁ _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do mesmo, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago por esta Seleção Pública, em conformidade com a proposta apresentada junto à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

(Pessoa Jurídica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

RG N° _____, Proponente da Proposta

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023.

Nome:

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO III)**

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, representante da quadrilha junina - _____ declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS

Eu, _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente